



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sábado, 17 de dezembro de 2022 - Nº 238

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO HUMBERTO FREIRE É AGRACIADO COM MAIOR
COMENDA DA PRF



Honraria foi entregue pelas mãos do superintendente regional da instituição, inspetor Antonio Vital

O secretário de Defesa Social, Humberto Freire, recebeu a maior comenda concedida pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), a Medalha Washington Luís Grã-Cruz das Estradas. A honraria foi entregue nesta sexta-feira (16/12) pelas mãos do superintendente regional da PRF, inspetor Antonio Vital, na sede da instituição, no bairro do Pina.

A comenda é concedida a servidores da PRF e de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil - nacional ou estrangeira - que prestaram relevantes serviços à sociedade no exercício de suas funções, em defesa da vida e da instituição, tornando-se dignas da homenagem. Além da medalha, o gestor da SDS recebeu também certificado e diploma, além de uma moeda institucional.

“A parceria entre a SDS e a PRF é um dos pilares centrais do Pacto pela Vida, que se baseia numa ampla integração das forças de segurança de Pernambuco, como também federais e municipais. A honraria que recebemos hoje demonstra que o programa conseguiu, aqui no Estado, sedimentar essa integração. É um reconhecimento concedido não apenas a mim, como também a toda a estrutura de segurança, por essa parceria contra a criminalidade no nosso Estado”, ressaltou Humberto Freire.

Washington Luís foi o presidente da república que criou a “polícia das estradas”, em 1928. Posteriormente, passou a ser intitulada como Polícia Rodoviária Federal, em 1945.

Fotos: Élvano Nazir/SDS

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 238 DE 17/12/2022

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar direitos à gestante com TEA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

XV - a permanência, em tempo integral, de um acompanhante durante o internamento em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde, podendo tal direito ser restringido, excepcionalmente, por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário; (NR)

XVI - gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros, nos termos da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001 e da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013; e, (NR)

XVII - ao atendimento especializado à gestante com Transtorno de Espectro Autista (TEA), na rede pública e privada de saúde, nos termos do art. 10-B. (AC)

“Art. 9º

IX - estímulo aos estabelecimentos da rede de ensino público e privado para trabalharem o tema da inclusão social e educacional, objetivando a conscientização acerca do respeito à diferença e o combate às práticas de discriminação; e (NR)

X - atendimento especializado à gestante com Transtorno de Espectro Autista (TEA), na rede pública de saúde, nos termos do art. 10-B. (AC)

“Art. 10-B. Na rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, obedecida a classificação de riscos, a gestante com Transtorno de Espectro Autista (TEA) será considerada paciente prioritária, devendo ser atendida pela Atenção Secundária, com vistas a reduzir os riscos de mortalidade materna, depressão pós-parto e facilitar o diagnóstico precoce do TEA infantil. (AC)

§ 1º A gestante com TEA terá direito ao acompanhamento psicológico, psiquiátrico, ginecológico, obstétrico, inclusive por doulas, durante todo período da gravidez, podendo se estender do pré-natal ao parto, pós-parto e puerpério, a depender da necessidade clínica da paciente. (AC)

§ 2º No momento do parto, a gestante com TEA terá direito à presença de um acompanhante de sua confiança, bem como de um(a) profissional de saúde mental, para auxiliá-la junto com a equipe médica. (AC)

§ 3º O direito ao acompanhamento por doulas durante o pré-natal, parto, pós-parto e puerpério, seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 15.880, de 17 de agosto de 2016.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA GLEIDE ANGELO - PSB

DECRETO Nº 54.159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-Ciptea, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, em especial, a sua alteração constante na Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e o disposto no art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-Ciptea, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Ciptea é um documento válido em todo território estadual, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se pessoas com Transtorno do Espectro Autista aquelas definidas no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e do art. 1º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015.

Art. 3º A Ciptea será expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência- SEAD, mediante requerimento, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, acompanhado de relatório médico com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde-CID, e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil e seu órgão expedidor, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros);

III - nome completo, número da carteira de identidade civil e seu órgão expedidor, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

§ 1º Nos casos em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada:

I - a Cédula de Identidade de Estrangeiro;

II - a Carteira de Registro Nacional Migratório; ou

III - o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, com validade em todo o território nacional.

§ 2º A Ciptea será emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após verificação da regularidade do requerimento, com sua respectiva documentação, e do devido cadastramento e autuação.

§ 3º A expedição da Ciptea será gratuita, em observância ao disposto no inciso VII do art. 1º da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.

§ 4º A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado.

§ 5º Após o prazo de que trata o § 4º, a Ciptea deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Normas complementares para fiel cumprimento deste Decreto serão estabelecidas em portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Art. 5º O tratamento dos dados pessoais necessários à emissão da Ciptea observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Nº 3737- PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente PM **RÔMULO PERNAMBUCANO DA SILVA**, matrícula nº 930.973-0, com efeito retroativo a 04 de maio de 2022.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATOS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Nº 3917 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente PM **MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 930.248-4, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2022.

Nº 3919 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente PM **JOSÉ JUSTINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 930.814-8, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2022.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

ATO DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Nº 4125 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente PM **ELIANDRO LUIS DA SILVA**, matrícula nº 930.828-8, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2022.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATO DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nº 4468 - Designar **ROBSON ALEXANDRE ARAUJO DE LIMA**, matrícula nº 387.320-0, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Assessoria da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica e licença prêmio.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nº 4479 – Designar **SANDRA WANDERLEY LUBAMBO**, matrícula nº 515-6, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Planejamento e Governança, símbolo FDA, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2022.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.576-Renovar o horário especial de trabalho do servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 14/09/2022 (28436346), e COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 67/2022 (29431176):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3900009512.000085/2022-34	3483290	Alexandre José Silva Ferreira Gomes	Médico Legista	SDS	14 (quatorze) horas semanais até 13 de setembro de 2024.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 02.582.267/0001-60, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no dia 8 de outubro de 2022 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 015/2017 - CPAAP, decido INDEFERIR o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida.

As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 019/2022 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, o qual aprovo em seu inteiro teor.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 456-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001851/2022-52 (29608572), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 076, de 21/10/2022 (29724628), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ERIVALDO ALVES DE SANTANA, 3º Sgt Ref., matrícula nº 11568-1, ocorrida em 06/04/2022; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ELIVÂNIA MARIA SILVA DE SANTANA, viúva.

Nº 457-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.001168/2022-81 (30445221), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 228, de 28/11/2022 (30911623), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro **ALMIR BENTO BURITY**, 2º TEN RR BM, matrícula nº 16414-3, ocorrida em 27/10/2022; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ANGELI OLIVEIRA BURITY, viúva.

Nº 458-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032199.000893/2021-32 (28649769), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 089, de 28/11/2022 (30927237), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ERALDO SOARES DE SOUZA, 2º Sgt RRP, matrícula nº 29885-9, ocorrida em 28/10/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes

iguais, na fração de ½ (um meio), para a dependente habilitada do referido militar: SIMONE RODRIGUES DA SILVA SOARES, viúva, **RESGUARDANDO-SE** a cota parte do outro dependente habilitado: YAN GABRIEL SIQUEIRA DE SOUZA, filho, a qual deverá ser paga mediante requerimento.

Nº 459-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001505/2021-05 (15851160), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 33, de 06/08/2021 (16208053), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor MARCOS TÚLIO MARTINS PACHECO, Comissário de Polícia, matrícula nº 046.687-4, ocorrida em 08/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: DARCY GONÇALVES MARTINS, viúva.

Nº 460-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003522/2022-46 (30904498), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 089, de 28/11/2022 (30925270), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ WELLINGTON MARINHO, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 20999-6, ocorrida em 03/07/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MIRIAN TENÓRIO CAVALCANTI, companheira.

Nº 461-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003048/2021-71 (27231812), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 049, de 12/08/2022 (27297457), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ROGÉRIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Cel RRPM, matrícula nº 2042-7, ocorrida em 08/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de ½ (um meio), para o dependente habilitado do referido militar: PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA, filho, RESGUARDANDO-SE a cota parte da outra dependente habilitada: PATRICIA HELENA SOUGEY DE ALMEIDA, viúva, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitada prescrição quinquenal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0580/2022 da Procuradoria Consultiva (31198182), **RESOLVE**:

Nº 462-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5709293-8/2016 (23328931), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 074, de 18/04/2022 (23373946), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora do serviço do ex-militar LADIEL FLORÊNCIO DE SOUZA, Cb PM Ref., matrícula nº 31425-0, ocorrida em 26 de agosto de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 015, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de ½ (um meio), aos dependentes habilitados do referido militar: ZOSILENE GOMES DA SILVA SOUZA e DERICK JOSÉ GOMES DE SOUZA, respectivamente, viúva e filho.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0584/2022 da Procuradoria Consultiva (31254635), **RESOLVE**:

Nº 463-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5609111-5/2017 (25783193), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 032, de 04/07/2022 (25844392), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental, fora do serviço do ex-militar WHALLYSTON DIAS TAVARES, Sd PM, matrícula nº 111599-5, ocorrida em 27/05/2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: MARIA LUCIA DA CRUZ DIAS, genitora.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 628/DGP4, de 14/12/2022. EMENTA: Promove Praça O Comandante Geral, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os Policiais Militares que se seguem: à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM, Mat. 29627-9 Joaquim Mauricio da Silva; e à graduação de 1º Sargento PM, o 2º Sargento PM, Mat. 950150-9 Alex Sandro Albuquerque da Silva. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.003528/2022-90.

Nº 630/DGP4, de 14/12/2022. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **à contar de 14 de DEZEMBRO de 2022**, o 1º Sargento PM Mat. 930501-7 Francisco Clodoaldo de Oliveira; **à contar de 27 de NOVEMBRO de 2022**, o 1º Sargento PM Mat. 950546-6 Erinaldo Santos de Menezes; e **à contar de 09 de NOVEMBRO de 2022**, o 1º Sargento PM Mat. 951055-9 José Nilson de Andrade Silva. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.003528/2022-90.

Nº 631/DGP4, de 14/12/2022 EMENTA: Torna sem Efeito Portaria de Promoção de Oficial. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria do CG/PMPE Nº 596/DGP4, de 21/11/2022, publicada no DOE nº 223, de 24NOV22, referente ao 1º Tenente QOAPM, Mat. 930486-0 José Carlos Ancilon Alves, por haver desistência do processo de transferência para reserva remunerada, conforme publicado no BI DGP nº 227, de 01 DE

DEZEMBRO 2023 – SEI 31048251. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.003528/2022-90

Nº 632/DGP4, de 14/12/2022. EMENTA: Torna sem Efeito Portaria de Promoção de Praça. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria do CG/PMPE Nº 589/DGP9, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 202, de 23OUT21, referente ao 1º Sargento QPMG, Mat. 920945-0 José Aldo Vieira de Lima, por haver desistência do processo de transferência para reserva remunerada, conforme publicado no BI DGP nº 227, de 01 DE DEZEMBRO 2023 – SEI 31048251. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** Comandante Geral da PMPE.. SEI Nº 3900000065.003528/2022-90

Nº 633/DGP4, de 14/12/2022. MENTA: ERRATA Na Portaria nº 421/DGP4, de 08AGO2022, publicada no DOE nº 152, de 10AGO2022, referente ao 2º Tenente PM Mat. 930346-4 Jorge Luiz Tomaz da Costa (3900000065.002309/2022-93), Onde se lê: ... à contar de 14 de MAIO de 2022, ... Leia-se: ... **à contar de 15 de MAIO de 2022, ... JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº3900000065.003528/2022-90

Nº 639/DGP4, de 16/12/2022 EMENTA: Desliga do serviço ativo O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **à contar de 27 de NOVEMBRO de 2022,** o 2º Tenente PM Mat. 930545-9 Luciano Oliveira da Silva. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.003528/2022-90

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 238, de 17/12/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE
PORTARIA FUNAPE Nº 5694, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, resolve CANCELAR a CTC nº 420301.2022.00978, em nome de LADERCIO BATISTA DA SILVA, CPF nº 267.092.104-30, processo Funape 2020104140, conforme decisão judicial nº 0000419-15.2021.8.17.3080 que concedeu o restabelecimento de pagamento dos proventos de inatividade do autor. **Tatiana de Lima Nóbrega-Diretora-Presidente**

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Aviso de Intenção de Contratar nº 009/2022.

Objeto: Locação de Imóveis de Terceiros, destinado à instalação e funcionamento da **Delegacia 61ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC - Plantão e da 12ª DESEC.** Projeto Básico/TR contendo as especificações pode ser solicitado pelo e-mail cplpc@policiacivil.pe.gov.br. As propostas devem ser apresentadas até o dia 21/12/2022, no horário das 08h00min às 17h00min, na Rua da Aurora, nº 487, 2º andar, Boa Vista, Recife/ PE ou pelo e-mail cplpc@policiacivil.pe.gov.br. **Josias José Arruda.** Pregoeiro da CPL/PCPE.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0381.2022.CPLI.DL.0282.Dasis: Obj.-Fornecimento emerg. de MMH tipo; Infusão e incisão por um período de 03 meses, para atender a demanda deste Sismepe: Firms vencedoras: D.M.H.Produutos H. Ltda-Epp CNPJ 05.044.056/0001-61 valor R\$ 5.300,00; P. R. Com. Medica Ltda. CNPJ 41.102.195/0001-68 valor R\$ 2.900,00; Injefarma C. E S. Distribuidora Ltda. CNPJ 09.607.807/0001061 valor R\$ 10.305,20; Cirúrgica Famed D.de Prod. H. Eirelli CNPJ 10.978.106/0001-18 valor R\$ 2.250,00; Supermédica Dist. Hospitalar – Eireli CNPJ 06.065.614/0001-38, valor R\$ 20.110,00 e Promedi D Ltda ME CNPJ 27.672.644/0001- 82 valor R\$ 4.600,00. **Proc.0463.2022.CPLI.DL.0350.Dasis:** Obj.- Fornecimento emerg.de mate. P/cirurgia de tendão de aquiles p/

usuário deste Sismepe: Firam vencedora: Bone Medical I. O. Ltda. CNPJ 34.639.8337/0001-05 valor R\$ 9.200,00; Proc.0473.2022.CPLI.DL.0359.Dasis: Obj.: Contratação emerg. de serv. hospitalares; consulta de radioterapia p/usuário deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radiologia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86 valor R\$ 60,00; Proc.0474.2022.CPLI.DL.0360.Dasis: Obj.: Contratação emerg. de serv. hospitalares para cirurgia de ortopédica lesão de joelho p/usuário deste Sismepe: Firma vencedora, Brasil Ortopedia CNPJ 212.257.361/0001-05 valor R\$ 2.000,00; Proc.0481.2022.CPLI.DL.0367.Dasis: Obj. Aquisição emerg. de frascos p/dieta de pacientes internados no CMH deste Sismepe. Firma vencedora. Medical Mercantil Ltda. CNPJ 10.779.833/0001-56 valor R\$ 17.460,00. Recife, 16 de dez 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0433.2022.CPL I.PE.0037.DASIS–Objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses para eventual fornec. materiais cirúrgicos de traumatologia (placas e parafusos para a cirurgia de mão) para atender às demandas do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Valor Estimado R\$ 1.975.130,731. Propostas: até 05 /JAN/23 às 08:00h. Disputa: 05 /JAN/23 às 09:00h (horário de Brasília). Recife-PE, 16/DEZ/22, Sergio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro/CPL I/DASIS. O Edital encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0338.2022.CPL I.PE.0030.DASIS–Objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses para eventual fornec. material médico hospitalar (textil) para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/ CBMPE. Valor Estimado R\$ 1.934.098,7892. Propostas: até 04 / JAN/23 às 08:00h. Disputa: 04 /JAN/23 às 09:00h (horário de Brasília). Recife-PE, 16/DEZ/22, Sergio José Nogueira de Oliveira/ Pregoeiro/CPL I/DASIS. Processo nº 0435.2022.CPL II.PE.0038.DASIS –Objeto: Contratação de empresa para prest. serviço operacional de gestão em saúde, regulação médica e assistencial, auditoria e revisão de contas médicas e prestação dos serviços de atendimento aos usuários do SISMEPE em apoio operacional à gestão de controladoria da DASIS. Valor Estimado R\$ 1.872.084,1968. Propostas: até 03 /JAN/23 às 08:00h. Disputa: 03 /JAN/23 às 09:00h (horário de Brasília). Recife-PE, 16/DEZ/22, Fabiano Rodrigues dos Santos/Pregoeiro/CPL II/DASIS. Os Editais encontram-se no site www.peintegrado.pe.gov.br.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 15.422.901/0001- 49: aplicar a penalidade de Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 031/2021 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0009.2021.CCPL-X.PE.0009.SAD.GABINETECIVIL, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 30 de junho de 2022. **Gianni de Lima Guimarães**. Secretária Executiva de Contratações Públicas.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)G ERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS

ESPECIAIS. EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº. 046/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa **A. C. QUEIROZ CONTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.277.087/0001- 44. Objeto: Prorroga-se o prazo de **vigência** e de **execução** do contrato *mater*, por mais 60 (sessenta) dias, correspondendo ao período de 20/12/2022 a 18/02/2023 para a Execução do Contrato, e de 04/06/2023 a 03/08/2023 para a Vigência do Contrato. Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2022-GAB/SDS. Recife, na data da assinatura, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração